



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 69/2023 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E A
EMPRESA VISÃO ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO
LTDA.**

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por sua Subsecretaria de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VISÃO ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.708.458/0001-62, estabelecida na Rua 08, Lote 10, Térreo, Edifício São José, Polo de Modas, Guará II, Brasília-DF, CEP 71.070-400, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o senhor **JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.009359/2023-95 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09/03/2025 a 06/06/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1. O Contrato Administrativo nº 69/2023 poderá ser unilateralmente encerrado pela **CONTRATANTE**, quando da conclusão do processo licitatório substitutivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 125.512,35 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 376.537,05 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**, conforme descrito nas Cláusulas Primeira e Quinta do Contrato, a partir da composição abaixo:

ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TRIMESTRAL
1	Carregador	7832-10	8	R\$ 4.112,66	R\$ 32.901,28	R\$ 98.703,84
2	Montador	7741-05	3	R\$ 4.359,22	R\$ 13.077,66	R\$ 39.232,98
3	Almoxarife	4141-05	14	R\$ 5.141,54	R\$ 71.981,56	R\$ 215.944,68
4	Encarregado Geral	4102-5	1	R\$ 7.551,85	R\$ 7.551,85	R\$ 22.655,55
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 125.512,35	R\$ 376.537,05	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: M2000D05042

SB: 01

Nota de Empenho: 2025NE000106

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abranger o período de vigência do Contrato Administrativo nº 69/2023 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, consoante os mesmos termos inicialmente pactuados.

5. CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA

Visão Administração e Construção LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Camila Miranda Elleres

SIAPE: [REDACTED]

NOME: Lilian de Ascenção Guedes

SIAPE: [REDACTED]



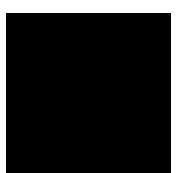
Documento assinado eletronicamente por **José Raimundo Oliveira Silva, Usuário Externo**, em 07/03/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 07/03/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 07/03/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].